



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS INOVADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO HOTEL DE PROJETOS INOVADORES NO RESOLVE FÁCIL EMPRESA

A Secretaria de Desenvolvimento Económico torna público, para ciência dos interessados a abertura de credenciamento para projetos inovadores para inserção no Hotel de Projetos Inovadores – (HPI) no Resolve Fácil Empresa, nos termos deste Edital e da Lei Municipal de Inovação nº 3.055/2022.

- Apresentação de Propostas e Documentos: **Até 20 de Dezembro de 2024**, através do formulário online de inscrição no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF__cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyK/viewform?edit_requested=true

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de projetos inovadores para serem inseridos em programas de pré – incubação tecnológica, no Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de fomentar a economia local, identificando, analisando e recebendo propostas de projetos que possam ser transformados em um modelo de negócio repetível e escalável de base tecnológica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos gerais do Hotel de Projetos:

- a) Proporcionar aos projetos credenciados o acompanhamento técnico, capacitações, cursos, oficinas, workshops, palestras e consultorias presenciais e a distância, individuais e coletivas, para auxiliá-los a desenvolver e validar seus projetos no mercado;
- b) Estimular a transformação de ideias e projetos em produtos, processos e serviços inovadores com vistas a criação e o desenvolvimento de novos modelos de negócio, para fomento do desenvolvimento económico do município.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Serão credenciados os projetos que estiverem de acordo com os requisitos contidos neste Edital;
- 3.2. Os projetos credenciados ficarão inseridos por um período de 03 (três) meses no Hotel de Projetos Inovadores, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração;
- 3.3. Caso ultrapasse o número de 20 vagas existentes, os projetos credenciados ficarão na lista de espera da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme a ordem de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar deste Edital de credenciamento as pessoas físicas: estudantes, egressos e empreendedores;
- a) Estudantes: Aluno regularmente matriculado em cursos técnicos, cursos superiores de graduação ou pós-graduação;
- b) Estudantes egressos: Ex-alunos de cursos técnicos, cursos superiores de graduação ou pós-graduação concluídos no máximo a 02 anos;
- c) Empreendedores: Empreendedores residentes no município, independente de sua formação acadêmica e profissional;
- 4.2. Todos os interessados deverão ser residentes do município de Itapevi por no mínimo 01 ano;
- 4.3. Cada projeto inscrito poderá ter no máximo 03 (três) integrantes, sendo todos considerados titulares do projeto, devendo ter um Coordenador(a) responsável pelo projeto, pela entrega de documentos e relatórios, devidamente indicado no formulário de inscrição;
- 4.4. Cada interessado poderá se inscrever em um único projeto, do qual será considerado autor titular, sendo imprescindível que os interessados demonstrem ter habilidades técnicas e disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do Hotel de Projetos Inovadores;
- 4.5. Interessados entre 14 e 18 anos poderão se inscrever, porém deverão apresentar documento de autorização devidamente assinado por um dos pais ou responsável legal;
- 4.6. Não serão aceitas propostas de projetos que já estejam em processo de validação no mercado ou que já estejam no mercado, independente de monetização ou participando de qualquer programa de mentoria, consultoria, aceleração, investimento por pessoa física ou jurídica, em processo de qualquer fase de editais de outras instituições ou participantes



de programas de qualquer outro ambiente de inovação do país;

4.7. Não serão aceitos projetos de protótipos finalizados ou já iniciados que estejam sendo monetizados, ou em estágio que já permita sua monetização;

4.8. Projetos em fase de protótipo, poderão ser aceitos, em consonância com este Edital.

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1. Os candidatos que tiveram seus projetos credenciados serão alocados em salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores, de uso compartilhado, nas dependências do Resolve Fácil Empresa situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP, para desenvolver suas atividades;

5.2. As demais instalações, tais como sala de reunião, sala de treinamento, laboratório e auditório, poderão ser utilizadas mediante agendamento prévio e autorização da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores;

5.3. Os candidatos que tiveram seus projetos credenciados farão uso de estações de trabalho compartilhadas contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet.

5.4. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e seguirá o calendário oficial do município, podendo haver alterações a critério da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

6. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e deverão ser realizadas através do formulário online de inscrição no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF__cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyk/viewform?edit_requested=true, no prazo deste edital.

6.2. Serão considerados inscritos no processo de credenciamento os candidatos que enviarem o formulário online de inscrição devidamente preenchido e em conformidade com o presente edital;

6.3. Documentação exigida de todos os integrantes do projeto:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF (escaneada ou foto legível);
- b) Cópia digitalizada do comprovante de endereço no nome do participante ou seu responsável quando menor (escaneada ou fotolegível);
- c) Cópia do RG, CPF e cópia da Autorização assinada por um dos pais ou responsável legal, quando menor de idade (anexo I).

6.4. É necessário que os documentos a serem inseridos no formulário de inscrição



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

estejam agrupados em um único arquivo no formato PDF;

6.5. O coordenador do projeto inscrito deverá gravar um vídeo curto em formato Pitch de no máximo 03 minutos, para melhor entendimento do projeto por parte da banca avaliadora;

6.6. O vídeo deverá descrever de forma objetiva o projeto ressaltando os aspectos mais importantes compreendendo:

a) O problema que pretende resolver;

b) O que pretende desenvolver e a forma que será a execução da solução proposta, com a indicação de todas as ferramentas utilizadas para solução;

c) O público alvo a ser atingido, os usuários, beneficiários do projeto e possível forma de monetização;

d) Os diferenciais do projeto, benefícios e impactos sociais, ambientais, econômicos e outros esperados, e de que forma poderão ser alcançados;

e) Descrição do perfil acadêmico e profissional dos integrantes do projeto e quais suas principais habilidades para execução do resultado proposto.

6.7. Após gravar o vídeo, inserir o link do vídeo no campo URL Vídeo no formulário online de inscrição;

6.8. Vídeos maiores que 03 minutos de duração, só serão considerados os 03 minutos iniciais;

6.9. Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 6.1 deste edital;

6.10. O ato da inscrição pressupõe o aceite dos interessados de todas as regras e condições deste edital, incluindo declarar ter disponibilidade para frequentar o Hotel de Projetos Inovadores, no mínimo 3 (três) horas semanais de forma presencial para desenvolvimento do projeto, além de se fazer presente nas sessões, eventos, cursos, palestras, workshops e demais atividades ligadas ao Hotel de Projetos Inovadores, durante o período em que estiver inserido no Hotel de Projetos Inovadores.

6.11. Os projetos inscritos e não credenciados terão um prazo para recurso de 3 (três) dias após publicação do resultado de credenciamento no Diário Oficial do Município de Itapevi, mediante interposição por escrito e protocolado pessoalmente no Resolve Fácil Empresa (Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP); de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

6.12. Não serão aceitos recursos, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não seja presencial. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue no Resolve Fácil Empresa;



7. DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão conter:

- a) Clareza e objetividade na descrição do projeto, qual é o problema que pretende resolver e domínio do problema (dores) a ser enfrentado;
- b) O que pretende desenvolver e de que forma será a execução da solução, proposta inovadora para resolver o problema identificado, diferenciações e inovações utilizadas, com indicação das tecnologias de informação e comunicação esperadas para sua solução;
- c) Indicação clara do público alvo a ser atingido, que pretende atingir, usuários, beneficiários do projeto e possível forma de monetização visando a sustentabilidade do projeto;
- d) Descrição dos diferenciais do seu projeto, quais os benefícios e impactos sociais, ambientais, econômicos, e outros esperados, com indicação de como poderão ser alcançados, ainda que de forma estimada;
- e) Descrição do perfil (acadêmico e profissional) dos integrantes do projeto, que demonstre a capacidade técnica e as habilidades dos integrantes para desenvolver a solução proposta.

8. DO APOIO AOS PROJETOS CREDENCIADOS

8.1. Os candidatos com os projetos credenciados deverão participar das capacitações, consultorias, palestras, mentorias, oficinas, workshops, cursos e demais ações propostas durante o período que o projeto estiver inserido no Hotel de Projetos. Estas ações serão realizadas em horários previamente definidos, sendo presenciais e/ou a distância, individuais e/ou coletivos;

8.2. Cada candidato com o projeto credenciado deverá participar de no mínimo 75% do total das atividades propostas, sob pena de descredenciamento;

8.3. No caso de não comparecerem no mínimo estipulado de 75% das atividades propostas ou estejam em descumprimento com os termos deste edital, o projeto inscrito será excluído do Hotel de projetos Inovadores;

8.4. Em caso excepcional, poderá haver a substituição do Coordenador do projeto por outro participante do grupo, devendo ser justificada e mediante autorização;



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores, será composta por 03 três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que serão designados pelo Secretário da pasta;
- 9.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores, de caráter deliberativo, deverá acompanhar e deliberar os termos deste Edital;
- 9.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo de responsabilidade do participante acompanhar o respectivo Diário Oficial do Município;
- 9.4. A ciência e concordância do interessado com os termos do presente Edital, se dará mediante o envio do formulário online de inscrição;
- 9.5. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de impugnação ao Edital, até o quinto dia após sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas no Resolve Fácil Empresa (Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP);
- 9.6. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar depois do prazo fixado, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;
- 9.7. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não seja presencial. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;
- 9.8. Os participantes concordam com a utilização das marcas, nomes e outras identificações de seus projetos a título de divulgação jornalística e publicitária, em painéis físicos ou sítios eletrônicos, incluindo a elaboração de reportagens, entrevistas e matérias sobre seus projetos, desde que não haja exposição de conteúdo identificado como necessário o sigilo, ou que comprometa seu projeto ou modelo de negócio;
- 9.9. No caso do projeto apoiado resultar em um software, este deverá mencionar o apoio recebido;
- 9.10. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos ou



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

indenizações aos interessados ou a terceiros;

9.11. Todos os projetos deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

9.12. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município, no âmbito de que trata o presente Edital.

9.13. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4143-8888, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: resolvefacilempresa@itapevi.sp.gov.br ;

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores;

9.15. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de autorização de participação de menor;
- b) Anexo II – Formulário de interposição de recurso.
- c) Anexo III – Termo de Uso

Itapevi, 25 de janeiro de 2024.

Mauro Martins Júnior

Secretário de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Dados do responsável:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Grau de parentesco: _____

Telefone: (____) _____

Eu, _____, autorizo o(a) menor
_____, RG _____,
CPF _____ a participar do processo de credenciamento para
participação no Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa. Declaro conhecer e
aceitar os critérios e normas constantes no Edital de Credenciamento Nº 03/2024, e certifico
como verdadeiras as informações acima.

Itapevi, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, coordenador de projeto intitulado
_____, candidato a uma
vaga no Processo de credenciamento no Hotel de Projetos Inovadores, Edital de
Credenciamento nº 03/2024, venho por meio deste apresentar o meu recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as a seguir:

Itapevi, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

✂----- VIA DO CANDIDATO -----

VIA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 03/2024 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

CPF: _____ **E-mail:** _____

DATA DO RECURSO: ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR: _____

Assinatura



ANEXOIII – TERMO DE USO ESPAÇO PÚBLICO

Eu,....., portador do RG nº.....e CPF nº....., declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Termo para utilização do espaço relativo ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1. O presente Termo tem por objeto a utilização de salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de novos projetos que possam ser transformados em um modelo de negócio repetível e escalável de base tecnológica.

Cláusula Terceira – Do local

3.1. O Hotel de Projetos Inovadores fica no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.

Cláusula Quarta – Dos dias e horários da utilização do espaço

4.1. Poderá ser utilizado de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas e seguirá o calendário oficial do município relativo ao trabalho do servidor público municipal.

Cláusula Quinta – Da delimitação do espaço físico do espaço

5.1. O credenciado fará uso de salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet banda larga.

5.2. Poderá utilizar a sala de reunião mediante agendamento prévio e disponibilidade.



Cláusula Sexta – Do uso do espaço do público

- 6.1. O credenciado deverá utilizar apenas o mobiliário já existente no local;
- 6.2. O credenciado poderá trazer notebook para realizar suas atividades, casos excepcionais deverão ser solicitados por escrito e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores;
- 6.3. É de inteira responsabilidade do credenciado durante a permanência no local, zelar pela guarda de seus pertences e/ou equipamentos, não cabendo a responsabilidade à Administração Pública.

Cláusula Sétima – Dos aspectos financeiros

- 7.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município.

Cláusula Oitava – Das proibições

- 8.1. O credenciado não poderá utilizar-se de equipamentos e insumos da Administração Pública direta e indireta;
- 8.2. Não será permitido ao credenciado a utilização de mobiliário privativo dentro do espaço disponibilizado, devendo utilizar apenas o mobiliário já existente no local.
- 8.3. Não será permitido a permanência de materiais e/ou equipamentos de seu uso, com exceção do dia e horário agendado;
- 8.4. O credenciado não poderá realizar refeições nas salas disponibilizadas, compreendendo como refeições qualquer tipo de alimentação;
- 8.5. O nível de ruído emitido pelo credenciado deverá estar de acordo com as legislações vigentes, para não interferir nas demais atividades realizadas no local;
- 8.6. Filmagens, vídeos, fotos ou qualquer evento que envolva a imagem dos usuários, deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais legislações vigentes;
- 8.7. O credenciado deverá fazer uso da internet estritamente para fins de pesquisa ou para realização de suas atividades, devendo respeitar o presente Termo e demais legislações vigentes;

Cláusula Nona – Dos direitos e obrigações gerais

- 9.1. O credenciado poderá acessar o local, com o objetivo de seu desenvolvimento profissional e deverá cumprir integralmente o presente Termo de Uso e os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024.
- 9.2. A ciência e concordância com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024, se dará mediante assinatura do presente Termo.



Cláusula Décima – Do prazo e rescisões

10.1. O presente Termo terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

10.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento pelo credenciado, mediante comunicado por escrito à Administração Pública.

10.3. O presente Termo poderá ser rescindido pela Administração Pública, a qualquer momento, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, por interesse público, bem como nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº03/2024, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições gerais

11.1. O uso do espaço público pelo credenciado é conferido exclusivamente para a atividade informada e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024, no Termo de Uso do Espaço Público e demais legislações vigentes.

11.2. O credenciado é responsável pelos seus objetos e/ou equipamentos em tempo integral, não cabendo a Administração Pública a responsabilidade por furtos e/ou extravios.

11.3. Não caberá a Administração Pública qualquer responsabilidade por esquecimento, perda de objetos e/ou equipamentos por parte do credenciado, bem como não caberá a Administração Pública a guarda de tais itens.

11.4. O credenciado deverá zelar pelo mobiliário e qualquer item de uso compartilhado podendo ser responsabilizado cível e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. O credenciado é responsável por zelar pela organização e limpeza da estação de trabalho que estiver utilizando, devendo entregá-las nas mesmas condições após o uso.

11.6. O credenciado deve adotar uma conduta adequada, amigável, empática e colaborativa, sempre buscando um ambiente agradável e respeitoso.

11.7. O credenciado deverá fazer uso de vestimentas condizentes com um ambiente profissional, em consonância com as normas e legislações vigentes.

11.8. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itapevi.

Itapevi, XX de XXXX de 2024

Nome do credenciado
CPF

Mauro Martins Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico